



PORTARIA Nº 193/2022

Ementa: Estabelece medidas administrativas das atividades presenciais no âmbito do Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN,

CONSIDERANDO o acompanhamento diário dos números de transmissibilidade da COVID-19 desde o surgimento de novas variantes no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de análise para atualização/alteração das medidas administrativas devido os questionamentos dos servidores e alguns casos de infecção de Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar as medidas administrativas constantes da Portaria nº 048/2022, em cumprimento às atividades obrigatoriamente presenciais no âmbito do CREA-RN, conforme a seguir:

- 1.1 Orientação à empresa responsável pela prestação de serviços terceirizados de conservação e limpeza no Crea-RN para intensificar os cuidados com a higienização dos equipamentos e áreas comuns, principalmente maçanetas, corrimões, botoeiras, elevadores, relógio de ponto, telefones, teclados, mesas, cadeiras e banheiros, com elaboração de plano de manutenção com protocolo de rotinas.
- 1.2 Ao apresentar sintomas, o servidor deverá comunicar, imediatamente ao Gestor, através de protocolo, **se afastando do trabalho presencial até que realize o teste no prazo máximo de 3 (três) dias a partir do primeiro dia de sintomas.** O servidor com resultado positivo deverá se afastar do trabalho por mais 5 (cinco) dias ou de acordo com os dias do atestado médico e retornar ao trabalho presencial logo que passado o prazo.
 - 1.2.1. **Caso haja alguma pessoa infectada na residência do servidor** e este não apresentar sintomas, o servidor deverá trabalhar presencialmente apenas fazendo o uso de máscara. Apresentando sintomas, obedecer ao item 1.2 desta portaria.
- 1.3 **O uso de máscaras é opcional tanto para servidores quanto para visitantes,** e estão disponibilizadas para todos que optarem pelo uso, sendo possível o uso de máscara própria, caso seja desejado. **A obrigatoriedade do uso é apenas para aqueles que apresentarem sintomas gripais.**
- 1.4 **É recomendado o uso de álcool gel ou líquido a 70% para higienização frequente das mãos.** É importante salientar que a higienização das mãos é primordial na prevenção de qualquer doença transmissível e deve ser prática comum em qualquer ambiente. Lembrando que água e sabão fazem o mesmo efeito. O álcool continuará a ser disponibilizado a todos os servidores e visitantes das instalações do Crea-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 1.5 Não existe restrições ao uso dos espaços coletivos para refeição pelos servidores. Recomenda-se, porém, redução de 50% na capacidade de utilização de mesas para uso coletivo.
- 1.6 Os veículos do Crea ficarão dispostos nas residências de cada fiscal por questões de logística e não mais por prevenção. Cabe ao gestor o planejamento da GFI.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Natal (RN), 1º de dezembro de 2022.

Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do CREA-RN